



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 05/78

Altera a Redação do Art.
37 da Lei nº 01 datada /
de 13 de janeiro de 1948.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O art. 37 que aprovou o Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, da Lei nº 01 de 13 de janeiro de 1948, passa a vigor com a seguinte redação:

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, reunir-se-à em Sessão Ordinária, em sua Sede própria, às 4 (quatro) primeiras quarta-feiras de cada mes, às 18 horas, podendo também reunir-se em Sessão Extraordinária quando convocada pelo seu Presidente, e pelo Prefeito durante o Recesso Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1978.

Sala das Sessões , 29 de março de 1978.

Edilson Teixeira Duarte

EDILSON TEIXEIRA DUARTE
PRESIDENTE

Luíz Gonzaga Pimentel
LUIZ GONZAGA PIMENTEL
SECRETÁRIO